



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL
	<i>Secretaria Geral:</i>
	Extrato do despacho n° 738/2021: Dando por finda a comissão de serviço de Artemisa de Jesus Varela Semedo, nas funções de secretária do 1º Vice-Presidente da Assembleia Nacional..... 1291
	Extrato do despacho n° 739/2021: Dando por finda a comissão de serviço de Domingos Varela Oliveira, nas funções de condutor do 1º Vice-Presidente da Assembleia Nacional..... 1291
	Extrato do despacho n° 740/2021: Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Jocelinda Gisela do Rosário Morais Ferreira, nas funções de secretária do Presidente da Assembleia Nacional. 1291
	Extrato do despacho n° 741/2021: Dando por finda a comissão de serviço de Adalberto José Mendes, nas funções de condutor do Presidente da Assembleia Nacional. 1291
	Extrato do despacho n° 742/2021: Dando por finda a comissão de serviço de Joaquim da Costa Paiva, nas funções de condutor do Presidente da Assembleia Nacional..... 1291
	Extrato do despacho n° 743/2021: Nomeando em comissão de serviço, Artemisa de Jesus Varela Semedo, para exercer as funções de secretária do Presidente da Assembleia Nacional. 1291
	Extrato do despacho n° 744/2021: Nomeando em comissão de serviço, Dulce de Fátima Vieira Semedo Melo, pessoal assistente técnico nível III, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, para exercer as funções de secretária do Presidente da Assembleia Nacional. 1291
	Extrato do despacho n° 745/2021: Nomeando em comissão de serviço, Zaida de Afonseca Ferreira, para exercer as funções de secretária de Secretária da Mesa da Assembleia Nacional..... 1291
	Extrato do despacho n° 746/2021: Nomeando em comissão de serviço, Domingos Varela Oliveira, para exercer as funções de condutor do Presidente da Assembleia Nacional. 1291
	Extrato do despacho n° 747/2021: Nomeando em comissão de serviço, Ulisses Tavares Correia, para exercer as funções de condutor do Presidente da Assembleia Nacional. 1292
	Extrato do despacho n° 748/2021: Nomeando em comissão de serviço, Manuel Nelson da Veiga Mendes, para exercer as funções de condutor de Secretária da Mesa da Assembleia Nacional..... 1292

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução nº 22/2021:**

Dando por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Francisco Sanches Coelho Tavares Martins, no cargo de Diretor Geral Turismo e Transporte. 1292

Resolução nº 23/2021:

Dando por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de João Vitorino Gomes Correia, no cargo de Diretor Geral das Alfândegas. 1292

Resolução nº 24/2021:

Exonerando, por conveniência de serviço, Zilca Paiva Gonçalves e Américo Silvestre Rodrigues Lopes, no cargo de Vogal Executivo do Instituto do Turismo de Cabo Verde. 1292

Resolução nº 25/2021:

Nomeando os membros do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Cabo Verde, I.P. 1292

Resolução nº 26/2021:

Nomeando em comissão de serviço, Dulcelina Lopes Correia Mendes Bento, para exercer as funções de Assessora Especial da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares. 1292

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS***Direção Nacional da Administração Pública:*****Extrato do despacho nº 749/2021:**

Aposentando António Santos Mendes Pereira, Agente Prisional nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 1293

Extrato do despacho nº 750/2021:

Aposentando Divo Santos Cruz, Subchefe da Segurança Prisional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 1293

Extrato do despacho nº 751/2021:

Aposentando António Costa Fonseca, Chefe da Segurança Prisional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 1293

Extrato do despacho nº 752/2021:

Aposentando Domingos Leite Medina, Agente Prisional nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 1293

Extrato do despacho nº 753/2021:

Aposentando Fortunato Pinto Frederico, Subchefe da Segurança Prisional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 1293

Extrato do despacho nº 754/2021:

Aposentando Francisco António Ramos, Chefe da Segurança Prisional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho. 1294

MINISTÉRIO DA CULTURA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS***Gabinete do Ministro:*****Despacho nº 7/2021:**

Nomeando Sheila Antunes Semedo, para em regime de substituição, exercer as funções de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Biblioteca Nacional de Cabo Verde. 1294

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL***Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato do despacho nº 755/2021:**

Destacando para a Delegacia de Saúde de São Domingos, Márcio Edyl dos Reis Correia, técnico nível I, contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 1294

Extrato do despacho nº 756/2021:

Concedendo licença sem vencimento pelo período de 3 (três) meses a Eduíno Ribeiro Varela, apoio operacional nível I, Agente de Luta Anti-vectorial, contratado da Delegacia de Saúde de Santa Catarina. 1294

Extrato do despacho nº 757/2021:

Concedendo licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano a Elton Évora Andrade, apoio operacional nível I, contratado do Hospital Dr. Baptista de Sousa. 1294

Extrato do despacho nº 758/2021:

Autorizando a permutarem entre si, Carla Sofia Moreira Veiga, Enfermeira Graduada nível I e Letícia Moreira Tavares, Enfermeira Graduada nível I, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde. 1294

Extrato do despacho nº 759/2021:

Nomeando em comissão de serviço, António Dinis Santos Gomes, Médico Geral, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde, para exercer o cargo de Delegado de Saúde de Tarrafal de São Nicolau. 1294

PARTE D**MINISTÉRIO PÚBLICO*****Conselho Superior do Ministério Público:*****Deliberação nº 80/CSMP/2020/2021:**

Aprovando a lista de antiguidade dos Magistrados do Ministério Público, com referência a trinta e um de dezembro de 2020. 1295

Deliberação nº 81/CSMP/2020/2021:

Aprovando a lista de antiguidade dos Oficiais de Justiça do Ministério Público, com referência a trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte. 1297

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria Geral

Extrato do despacho n.º 738/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Artemisa de Jesus Varela Semedo, exercendo em comissão de serviço as funções de secretária do 1.º Vice-Presidente da Assembleia Nacional, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 739/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Domingos Varela Oliveira, exercendo em comissão de serviço as funções de condutor do 1.º Vice-Presidente da Assembleia Nacional, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 740/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Jocelinda Gisela do Rosário Morais Ferreira, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de secretária do Presidente da Assembleia Nacional, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 8 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 741/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Adalberto José Mendes, apoio operacional nível IV, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, exercendo em comissão de serviço as funções de condutor do Presidente da Assembleia Nacional, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 8 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 742/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Joaquim da Costa Paiva, apoio operacional nível IV, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, exercendo em comissão de serviço as funções de condutor do Presidente da Assembleia Nacional, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 743/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Artemisa de Jesus Varela Semedo, nomeada para exercer em comissão de serviço as funções de secretária do Presidente da Assembleia Nacional, nos termos dos artigos 25.º e 28.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 2 de março, republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugados com os artigos 8.º e 12.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de janeiro e o Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 744/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Dulce de Fátima Vieira Semedo Melo, pessoal assistente técnico nível III do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nomeada para exercer em comissão de serviço as funções de secretária do Presidente da Assembleia Nacional, nos termos dos artigos 25.º e 28.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 2 de março, republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugados com os artigos 8.º e 12.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de janeiro e o Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 745/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Zaida de Afonseca Ferreira, nomeada para exercer em comissão de serviço as funções de secretária de Secretária da Mesa da Assembleia Nacional, nos termos dos artigos 25.º e 28.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 2 de março, republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugados com os artigos 8.º e 15.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de janeiro e o Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 746/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Domingos Varela Oliveira, nomeado para em comissão de serviço exercer as funções de condutor do Presidente da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 2 de março, republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugados com o artigo 8.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de janeiro, e o Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 747/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Ulisses Tavares Correia, nomeado para, em comissão de serviço, exercer as funções de condutor do Presidente da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 2 de março, republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugados com o artigo 8.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de janeiro, e o Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

Extrato do despacho n.º 748/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de maio de 2021:

Manuel Nelson da Veiga Mendes, nomeado para, em comissão de serviço exercer as funções de condutor de Secretária da Mesa da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 2 de março, republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugados com o artigo 8.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de janeiro, e o Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 22/2021

Ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro; e

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265.º, da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Fim de comissão

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Francisco Sanches Coelho Tavares Martins, no cargo de Diretor Geral Turismo e Transporte.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 24 de junho de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 23/2021

Ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro; e

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265.º, da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Fim de comissão

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de João Vitorino Gomes Correia, no cargo de Diretor Geral das Alfândegas.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 24 de junho de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 24/2021

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto do Turismo de Cabo Verde, I.P., aprovados pelo Decreto-lei n.º 37/2019, de 25 de julho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Exoneração

São exonerados, por conveniência de serviço, Zilca Paiva Gonçalves e Américo Silvestre Rodrigues Lopes, nos cargos de, respetivamente, Vogal Executivo do Instituto do Turismo de Cabo Verde, I.P.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 24 de junho de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 25/2021

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho, conjugado com o artigo 8.º dos Estatutos do Instituto do Turismo de Cabo Verde, I.P., aprovados pelo Decreto-lei n.º 37/2019, de 25 de julho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

São nomeados, em comissão de serviço, os seguintes membros para integrarem o Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Cabo Verde, I.P., nos cargos que se indicam:

- Humberto Elísio Santos Lélis, Presidente;
- Maria Ester Garcia Cardoso Carvalho, Vogal Executiva; e
- Francisco Sanches Coelho Tavares Martins, Vogal Executivo.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 24 de junho de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 26/2021

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-lei n.º 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeada Dulcelina Lopes Correia Mendes Bento, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial, nível IV do pessoal do quadro especial, da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2021.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 24 de junho de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do despacho n^o 749/2021 — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 8 de março de 2021:

António Santos Mendes Pereira, Agente Prisional Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46^o do Decreto-lei n^o 66/2020, de 1 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n^o 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão anual no valor de 817 968\$00 (oitocentos e dezasseis mil, novecentos sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Municipal da Praia153.372\$00

Por despacho de 26 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos e 5 meses.

O montante em dívida no valor de 50 880\$00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta escudos), será amortizado em 52 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 030\$00 e as restantes de 978\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia.

Orçamento do Estado.....664.596\$00

Por despacho de 14 de setembro de 2020 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 04 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 221 548\$00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito escudos), será amortizado em 67 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 088\$00 e as restantes de 3 310\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho n^o 750/2021 — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 20 de abril de 2021:

Divo Santos Cruz, Subchefe da Segurança Prisional Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46^o do Decreto-lei n^o 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n^o 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão anual no valor de 987 468\$00 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de outubro de 2020 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 3 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 29520 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte escudos), será amortizado em 90 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 116\$00 e as restantes de 3 187\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho n^o 751/2021 — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 20 de abril de 2021:

António Costa Fonseca, Chefe da Segurança Prisional Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea a) e b) do artigo 46^o do Decreto-lei n^o 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n^o 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão anual no valor de 1 241 868\$00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil, oitocentos sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de dezembro de 2020 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 4 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 226 332\$00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e dois escudos), será amortizado em 75 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 000\$00 e as restantes de 3 018\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 22 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho n^o 752/2021 — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 20 de abril de 2021:

Domingos Leite Medina, Agente Prisional Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46^o do Decreto-lei n^o 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n^o 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão anual no valor de 860 268\$00 (oitocentos e sessenta mil duzentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 32 anos e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de agosto de 2018 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 5 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 29520 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte escudos), será amortizado em 59 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 971\$00 e as restantes de 2 977\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho n^o 753/2021 — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n^o 39/2018, de 16 de julho.

De 20 de abril de 2021:

Fortunato Pinto Frederico, Subchefe da Segurança Prisional Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão

de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46.º do Decreto-lei n.º 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n.º 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão anual no valor de 987 468\$00 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de outubro de 2020 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 4 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 29520 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte escudos), será amortizado em 36 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 355\$00 e as restantes de 2 372\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho n.º 754/2021 — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 20 de abril de 2021:

Francisco António Ramos, Chefe da Segurança Prisional Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46.º do Decreto-lei n.º 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n.º 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão anual no valor de 1 241 868\$00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil, oitocentos sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de outubro de 2020 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 6 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 88 458\$00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito escudos), será amortizado em 25 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 586\$00 e as restantes de 3 578\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de maio de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

—o—

MINISTÉRIO DA CULTURA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7/2021
de 7 de junho

Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 18.º do Decreto-lei 18/2021, de 25 de fevereiro, é nomeada Sheila Antunes Semedo, para, em regime de substituição, exercer as funções de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Biblioteca Nacional de Cabo Verde, de 24 de maio de 2021, a 30 de junho de 2021.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 24 de maio de 2021.

Publique-se.

Gabinete do Ministro do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, na Praia, aos 7 de junho de 2021. — O Ministro, *Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho n.º 755/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 16 de junho de 2021:

Márcio Edyl dos Reis Correia, Técnico Nível I, contratado da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto ao Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, destacado para a Delegacia de Saúde de São Domingos, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º e aliena a) do artigo 9.º de Decreto-lei n.º 54/2009 de 7 de dezembro, onde desempenhará as funções como Administrador da Delegacia, com efeitos a partir da data de publicação do respetivo despacho no *Boletim Oficial*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 18 de junho de 2021. — O Diretor Geral, *Bruno Santos*.

Extrato do despacho n.º 756/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 16 de junho de 2021:

Eduíno Ribeiro Varela, Apoio Operacional Nível I, Agente de Luta Antivectorial, contratado da Delegacia de Saúde de Santa Catarina, concedido Licença sem Vencimento pelo período de 3 (três) meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 46.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 5 de maio de 2021.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 18 de junho de 2021. — O Diretor Geral, *Bruno Santos*.

Extrato do despacho n.º 757/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 21 de junho de 2021:

Elton Évora Andrade, Apoio Operacional Nível I, contratado do Hospital Dr. Baptista de Sousa desde a data de 3 de fevereiro de 2017, concedido licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 30 de junho de 2021.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 23 de junho de 2021. — O Diretor Geral, *Bruno Santos*.

Extrato do despacho n.º 758/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 24 de junho de 2021:

Carla Sofia Moreira Veiga, Enfermeira Graduada Nível I, em serviço na Delegacia de Saúde da Praia, Centro de Saúde de Ribeira Grande de Santiago, e Leticia Moreira Tavares, Enfermeira Graduada Nível I, em serviço na Delegacia de Saúde dos Órgãos, ambas pertencentes ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, autorizados a permutarem entre si os seus postos de trabalho, a pedido das mesmas, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 54/2009 de 7 de dezembro.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Diretor Geral, *Bruno Santos*.

Extrato do despacho n.º 759/2021 — De S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 30 de dezembro de 2020:

É nomeado em comissão de serviço, o Sr. António Dinis Santos Gomes, Médico Geral, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para exercer o cargo de Delegado de Saúde de Tarrafal de São Nicolau, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 16 de janeiro, que estabelece as normas de estruturação e gestão das Delegacias de Saúde, conjugado com o disposto do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente e equiparado da Administração Pública.

As despesas de nomeação serão suportadas pela verba inscrita na rubrica – 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro – Delegacia de Saúde de Tarrafal de São Nicolau – Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde do Orçamento para o ano económico de 2021.

(Visado pelo Tribunal de Contas no dia 9 de junho de 2021).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de junho de 2021. — O Diretor Geral, *Bruno Santos*.

PARTE D**MINISTÉRIO PÚBLICO****Conselho Superior do Ministério Público****Deliberação nº 80/CSMP/2020/2021****de 26 de fevereiro de 2021****Anexo**

Lista de antiguidade dos Magistrados do Ministério Público, com referência a 31 de dezembro de 2020

PROCURADORES DA REPÚBLICA									
EFFECTIVIDADE				Na categoria			Na Magistratura do Mº Pº		
NOMES		Início de Funções	Interrupções	A	M	D	A	M	D
PROCURADORES-GERAIS ADJUNTOS									
1	Franklin Afonso Furtado	16/11/1993	De 01/01/11 a 03/05/ 2012 e de 30/09/14 a 14/11/2014	5	6	1	25	10	12
2	João Pinto Semedo ¹	04/05/1998	De 07/10/09 a 22/11/09	5	6	1	22	7	28
3	Luis José Tavares Landim ²	17/10/1990	A partir de 01/03/2010 até 29/12/2014	5	6	1	25	4	16
4	Alcindo Júlio Soares ³	01/04/1998		-	-	4	22	9	-
Procuradores Da República De Círculo									
1	Júlio César Martins Tavares ⁴	04/05/1998		5	10	-	18	7	28
2	Lisete Celeste Brito Barbosa Neves	01/12/1999	A partir de 01 de Agosto de 2019	4	2	2	19	8	0
PROCURADORES DA REPÚBLICA DE 1ª CLASSE									
1	Evandro De Assunção Lopes De Carvalho	22/10/1992	A partir de 1 de Março de 2016	6	2	-	23	4	9
2	Albertino Da Silva Mendes ⁵	15/12/1999		4	11	3	21	-	17
3	Henrique Soares Teixeira ⁶	03/05/1999		4	11	3	21	7	29
4	Baltazar Ramos Monteiro ⁷	12/01/1993	A partir de 01/10/2008 até 23/07/2014	4	11	3	22	1	27
5	Vicente Timóteo Gomes Silva	03/10/1995		4	11	3	25	2	28
6	Patrício Monteiro Varela ⁸	15/10/2003		1	1	2	17	2	17
7	Mara Resende Dantas Dos Reis ⁹	02/12/2002		1	1	2	18	-	30
8	José Carlos Lopes Correia ¹⁰	01/10/2003		1	1	2	17	3	-
9	Kylly Samhaá Almada Fernandes ¹¹	02/04/2001		1	1	2	19	8	29
10	Carlos Silva Gomes	11/05/1988	De 30/04/96 a 30/11/2000 ^A	1	1	2	27	-	18
11	António Maria Martins Claret ¹²	02/04/2001	A partir de 01/10/2013 até 30/09/2014	1	1	2	18	8	29
12	Arlindo Luis Pereira Figueiredo E Silva ¹³	01/06/1992	A partir de 12/12/2009 até 31/07/2017	-	-	4	20	11	11
13	António Pedro Lopes Borges	04/11/2002	A partir de 01/07/2017	-	-	-	14	7	27
PROCURADORES DA REPÚBLICA DE 2ª CLASSE									
1	Felismino Garcia Cardoso ¹⁴	03/10/1995	A partir de 01/03/2008 até 14/01/2015	10	11	7	18	4	14
2	Óscar Silva Dos Reis Tavares	15/12/1999	A partir de 01/09/2011 até 06/04/2014 e a partir de 29/10/2019	10	10	20	17	3	4
3	Vital Santos Monteiro Duarte Da Moeda, Filho ¹⁵	01/02/2006		4	11	3	14	11	-
4	Mara Sanira Teixeira Gomes	01/10/2008		4	11	3	12	3	-
5	Manuel António Livramento Da Lomba	01/10/2008		4	11	3	12	3	-
6	Raquel Monteiro Fernandes ¹⁶	15/04/2005		4	11	3	15	8	16
7	Osmar José Borges Dos Santos ¹⁷	03/12/2007		4	11	3	13	-	29
8	Vera Lúcia De Jesus Andrade Nogueira ¹⁸	01/10/2008		4	11	3	12	3	-
9	Dulcelina Sanches Rocha Teixeira Lubrano ¹⁹	01/11/2009		1	-	15	11	2	-

¹ Em comissão de serviço de natureza judicial no cargo de Juiz Presidente do Tribunal Constitucional, desde 01/10/2015.² A exercer mandato no cargo de Procurador-Geral da República, desde 15 de outubro de 2019.³ A representar o Ministério Público no Tribunal de Contas, desde 23 de janeiro de 2020.⁴ Esteve de licença sabática de 07 de outubro de 2014 a 07 de outubro de 2015.⁵ A exercer funções de Inspetor do Ministério Público, desde 25/11/2016.⁶ A exercer funções de Inspetor do Ministério Público, desde 01/03/ 2018.⁷ A exercer funções na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento, desde 9 de agosto de 2019.⁸ A exercer funções na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, desde fevereiro de 2020.⁹ A exercer funções no Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos, desde de 31/01/2018.¹⁰ A exercer funções de Assessor do Procurador-Geral da República.¹¹ A exercer funções de Diretora do Departamento Central de Ação Penal da Procuradoria-Geral da República, desde de 01/03/2020.¹² A exercer funções na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, desde 16/09/2020.¹³ A exercer funções de Inspetor do Ministério Público, desde 31/08/2017.¹⁴ A exercer funções de Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República Comarca da Praia, desde 10/04/2015.¹⁵ A exercer funções no Departamento Central da Ação Penal, desde 18/11/2020.¹⁶ A exercer funções de Procuradora da República Coordenadora da Procuradoria da República Comarca de São Vicente, desde 02/09/2019.¹⁷ Colocado no Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento e Tribunal de Pequenas Causas da Praia.¹⁸ A exercer funções de Procuradora da República Coordenadora da Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, desde 01/07/2014.¹⁹ A exercer funções de Diretora de Gabinete do Procurador-Geral da República, desde 02/02/2015.

PROCURADORES DA REPÚBLICA									
EFFECTIVIDADE				Na categoria			Na Magistratura do M ^o P ^o		
NOMES		Início de Funções	Interrupções	A	M	D	A	M	D
10	Daniel Hostelino Alves Monteiro	29/05/2009		1	-	15	11	7	2
11	Maria Onilda Monteiro Silva	01/11/2009		1	-	15	11	2	-
12	Elisa Solange Gomes Mendes ²⁰	28/12/2010		1	-	15	10	-	4
13	António Sebastião Sousa ²¹	28/12/2010		1	-	15	10	-	4
14	Nereida Simone Do Rosário Da Luz	28/12/2010		1	-	15	10	-	4
15	Felisberto Ho Chi Minh Fernandes Varela Robalo	07/05/2009		1	-	15	11	7	25
16	Inisabel De Barros Marques	07/05/2009		1	-	15	11	7	25
17	Nueli Margarete Monteiro Duarte	28/12/2010		1	-	15	10	-	4
18	Victor Guilherme Gomes Dos Santos	05/11/2010		1	-	15	10	1	26
19	Maria Flora Lopes	29/05/2009		1	-	15	11	7	2
20	Manuel Do Espirito Santo Semedo Dos Reis ²²	15/12/2005	A partir de 01/09/2013 até 31/12/2016	1	-	15	11	8	17
21	António Bibiano Varela	02/10/1989	De 01/11/96 até 28/04/04 ^A	1	-	15	23	9	2
22	António Mendes Moreira	28/12/2010		1	-	15	10	-	4
PROCURADORES DA REPÚBLICA DE 3ª CLASSE									
1	João Félix Tavares Rodrigues Cardoso ²³	15/04/2005	A partir de 01/09/2010 até 30/09/2013 e de 29/03/2018 a 29/03/2019 ^B	11	1	16	11	1	16
2	Carlos Manuel De Pina Martins Furtado	12/12/2007	A partir de 15/09/12 até 15/09/14	11	1	-	11	1	-
3	Dilma Vanise Varela Delgado ²⁴	27/10/2011		7	3	15	9	2	5
4	Carmelita Pereira	27/10/2011		7	3	15	9	2	5
5	Sílvia Cristina Lima Gomes Soares	27/10/2011		7	3	15	9	2	5
6	Dílvia Da Moeda Lopes	28/10/2011		7	3	14	9	2	4
7	Boaventura Borges Semedo ²⁵	04/01/2013		6	3	15	7	11	28
8	Nilton Jorge Da Costa Moniz ²⁶	04/01/2013		6	3	15	7	11	28
9	Mário Sany Ferreira Rocha	04/01/2013		6	3	15	7	11	28
10	Nélson Segredo Sousa	04/01/2013		6	3	15	7	11	28
11	Ary José Alves Varela	07/01/2014		5	3	15	6	11	25
12	Isolina Solange Da Costa Mendes Teixeira Almeida	07/01/2014		5	3	15	6	11	25
13	Marísia Gomes Brito Da Luz	07/01/2014		5	3	15	6	11	25
14	Aerolino De Jesus Tavares Duarte	08/04/2016		3	-	12	4	8	23
15	Edvaldo Fernando Silva Andrade ²⁷	08/04/2016		3	-	12	4	8	23
16	Helton José Barros ²⁸	08/04/2016		3	-	12	4	8	23
17	Manuel Do Rosário Delgado Dias	08/04/2016		3	-	12	4	8	23
18	Carla Miriam Fernandes Teixeira	08/04/2016		3	-	12	4	8	23
19	Aritson Jorge Brito	08/04/2016		3	-	12	4	8	23
20	Lúisa Helena Nascimento Soares	08/04/2016		3	-	12	4	8	23
21	Isaías Varela Moreira	08/04/2016		3	-	12	4	8	23
22	António José Dias Andrade	01/09/2017		1	3	15	3	3	30
23	Heidmilson Agues Frederico	01/09/2017		1	3	15	3	3	30
24	Natanilson Da Veiga Ramos	01/09/2017		1	3	15	3	3	30
25	Álvaro Domingos Bento	01/09/2017		1	3	15	3	3	30
26	António João Fortes	01/09/2017		1	3	15	3	3	30
27	Jussara Fortes Gonçalves	01/09/2017		-	5	28	3	3	30
28	Miguel César Da Luz Dos Santos	01/09/2017		-	5	28	3	3	30
Procuradores Da República Assistentes									
1	Nelson Sonny Pereira Vaz	02/12/2019		1	-	29	-	-	-
2	Maria José Varela Furtado	02/12/2019		1	-	29	-	-	-
3	Altino Martins Mendes	02/12/2019		1	-	29	-	-	-
4	Guilma Pereira	02/12/2019		1	-	29	-	-	-
5	Virginia Henrique Tavares Vaz	02/12/2019		1	-	29	-	-	-
6	Evandra Rosa Silva Carvalho	02/12/2019		1	-	29	-	-	-
7	Adilson Souto Baptista	02/12/2019		1	-	29	-	-	-
8	Siviano Stalon Fortes	02/12/2019		1	-	29	-	-	-
9	Claudete Ivalne Da Veiga Semedo	02/12/2019		1	-	29	-	-	-

²⁰ A exercer funções no Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado, desde 31/01/2018.²¹ A exercer, em comissão de serviço de natureza judiciária, funções de Diretor Nacional da Polícia Judiciária, desde 19/08/2016.²² Colocado Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento e Tribunal de Pequenas Causas da Praia.²³ Exerceu funções no Ministério Público até 23 de julho de 2020, data em que pediu exoneração das suas funções.²⁴ A exercer funções de Assessora no Gabinete do Procurador-Geral da República, desde 31/01/2018.²⁵ A exercer funções no Departamento Central do Contencioso do Estado e de Interesses Difusos, desde 31/01/2018.²⁶ A exercer funções de Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, desde de 02/07/2018.²⁷ A exercer funções de Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República da Comarca do Sal, desde de 01/10/2020.²⁸ A exercer funções de Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, desde 01/06/2020.^A Tempo em que estiveram na situação de licença de longa duração sem vencimento.^B Período de inatividade.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 26 de fevereiro de 2021. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.**Deliberação nº 81/CSMP/2020/2021****de 26 de fevereiro de 2021****Anexo**

Lista de antiguidade dos Oficiais de Justiça do Ministério Público, com referência a 31 de dezembro de 2020

OFICIAIS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO									
EFETIVIDADE			Na categoria			No Ministério Público			
NOMES	Início de funções	Interrupções	A	M	D	A	M	D	
SECRETÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO									
1	José António Varela Tavares ²⁹	31/10/1984	22	0	16	36	2	-	
2	José Miguel de Pina Cardoso ³⁰	11/02/1987	De 22/05/1990 a 31/08/1990 e de 1/10/2009 a 1/3/2011; de 02/03/2017 a 11/05/2017; desde 18/02/2019 até 13/02/2020	20	6	8	33	7	6
3	Ester Tavares Pinheiro	01/12/1990	10	9	14	30	0	30	
4	Eduina Lima Oliveira Magno ³¹	05/01/1987	10	9	14	33	11	26	
5	Jose Luis Borges dos Reis	22/04/1991	De 01/09/2009 a 30/09/2009; de 08/06/2018 até 28/08/2018 ^A	10	7	22	29	4	19
6	Ermelinda Antunes Alves ³²	24/01/1985	De 30/4/2009 a 30/4/2010	7	6	13	34	11	7
7	Zico António Fortes Andrade ³³	01/10/2009		3	1	-	11	2	30
8	Policarpo Borges Semedo	01/03/1990		3	1	-	30	9	30
9	Carina Patricia Fortes Oliveira Duarte ³⁴	01/10/2009	1/10/2015 a 14/10/2015	3	1	-	11	2	16
10	Ilda Maria do Livramento Rodrigues Gomes Mauricio	01/06/1995	De 0 1/10/2002 a 07/6/2004	3	1	-	24	1	30
11	Felisberto Afonso dos Anjos Ribeiro Varela ³⁵	20/05/1989		3	1	-	31	7	11
12	Maria do Nascimento Gomes Barros	06/06/2000		3	1	-	20	6	25
13	Ricardo António Dias	07/02/1990	01/10/1999 a 01/01/2000; 1/9/2003 a 17/10/2003	3	1	-	30	6	8
14	Walter Vieira Morais ³⁶	02/10/1989	01/07/2002 a 31/07/2002	3	1	-	31	2	24
15	Evandro Carlos Cortês Moreno	04/05/1992		3	1	-	28	7	27
16	Augusto Jorge Gomes Semedo Barreto	16/07/1990	De 1/11/1996 a 03/02/1997	3	1	-	30	2	13
17	Denise Leila Lopes Barros	01/03/2009		3	-	1	11	9	30
18	Katia Helena Barros Barbosa ³⁷	01/03/2009		3	-	1	11	9	30
19	Aleida Mathieu Livramento Rodrigues	01/03/2009		3	-	1	11	9	30
20	Sónia Dos Reis Trindade	01/03/2009		3	-	1	11	9	30
21	José António Varela Gonçalves	31/01/1987		2	8	4	33	11	0
22	Manuel da Silva Dias	29/05/1995	De 01/10/2001 a 02/01/2002	2	8	4	25	3	27
23	Arlindo Rodrigues Moreira	11/04/1992		2	8	4	28	8	11
Escrivães de Direito									
1	Ângela Maria Lima Lopes	31/07/2009		11	5	-	11	5	-
2	Cecília Semedo Lope ⁸	01/06/1995		10	9	14	25	7	0
3	Lucílio Gomes de Oliveira	03/06/1983	De 28/08/1989 a 04/02/1990; de 28/09/1990 a 29/03/1991; de 23/12/93 a 24/03/1994 ^A	10	8	24	35	3	24
4	Domingos Lopes Garcia	24/09/1984	De 1/10/1990 a /31/3//1991 e de 01/4/1991 a 31/9/1991	7	6	13	35	3	7
5	Belarmino Roberto do Livramento	30/04/1992		7	6	13	28	8	1
6	Timoteo Martins Almeida	19/02/1992	De 1/10/2014 a 02/01/2015	7	3	12	28	10	12
7	Maria Luisa da Veiga Brito de Pina	01/02/1997		5	4	30	23	10	30
8	Cezinando Victor Tavares Semedo	27/01/1997		5	4	30	23	11	4
9	Amélia Zenaida de Pina Fernandes	20/06/1997		5	4	30	23	6	11
10	Ana Gilda Silva Lucas Andrade	21/01/1997		5	4	30	23	8	10
11	Albertino da Luz Da Cruz	01/11/1991	De 01/10/2002 até 06/01/2003 e de 15/09/2010	5	4	30	28	10	-
12	Manuel de Jesus Rocha ³⁸	01/01/1999		5	4	30	21	11	30
13	Paula Salvadora da Veiga Barreto de Carvalho	30/12/1996		5	4	30	23	6	26
14	Manuela Tavares Semedo dos Santos Cardoso	01/01/1999		5	4	30	21	11	30
15	Maria Conceição Mendes Afonso	01/01/1999		5	4	30	21	11	27

²⁹ Em comissão de serviço no Serviço de Inspeção do Ministério Público.³⁰ Em comissão de serviço no Conselho Superior do Ministério Público.³¹ Em comissão de serviço na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento.³² Em comissão de serviço no Serviço de Inspeção do Ministério Público.³³ Em comissão de serviço no Conselho Superior do Ministério Público.³⁴ Em comissão de serviço na Procuradoria-Geral da República.³⁵ Em comissão de serviço na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento.³⁶ Colocado na secretaria do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento.³⁷ Colocada na secretaria do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento.³⁸ Colocado na secretaria do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento.

OFICIAIS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO										
EFETIVIDADE			Na categoria			No Ministério Público				
NOMES		Início de funções	Interrupções		A	M	D	A	M	D
16	Balbina Ferreira Soares	01/01/1999			5	4	30	21	11	30
17	Alice Mendes Souto Barbosa	01/01/1999	De 1/03/2004 a 01/6/2004; de 02/10/2017 a 02/12/2017		5	2	30	21	6	30
18	Adérito Gomes Santos Monteiro ³⁹	06/06/2000			3	1	-	20	6	25
19	Isabel Marilde Fernandes da Veiga ⁴⁰	06/06/2000	De 01/10/2004 a 02/1/2005		3	1	-	20	3	23
20	Ana Mercês Barbosa Vicente dos Santos	09/05/2000			3	1	-	20	7	28
21	João Delgado da Graça	06/06/2000			3	1	-	20	6	25
22	João Carlos Lopes Ramos	28/01/1997			3	1	-	23	11	3
23	José Centeio Marcelino	31/01/1997	De 01/9/2001 a 31/11/2001 e de 01/10/2003 a 21/09/2005		3	1	-	20	6	8
24	Orlando Furtado Afonso	01/01/1999			3	1	-	21	11	30
25	Luisa Isabel Dias Monteiro	04/01/1999	14/09/2000 a 16/10/2000		3	1	-	21	10	25
26	Luisa Semedo Moreira	06/06/2000			3	1	-	20	6	25
27	Maria Celina Moreno De Pina	01/01/1999			3	1	-	21	11	30
28	Silvestre Soares Rosa	01/01/1999	De 01/9/2005 a 30/11/2005		3	1	-	21	7	27
29	Maria da Luz Rocha Sousa	01/03/2009			3	-	1	11	9	30
30	Gentil de Jesus Tavares Semedo	01/03/2009			3	-	1	11	9	30
31	Adilson Djaló Monteiro da Cruz Marques	01/03/2009			3	-	1	11	9	30
32	José Eduardo Cabral Varela ⁴¹	01/03/2009			3	-	1	11	9	30
33	Nelson Lopes Rocha	01/01/1999	Até 02 de Novembro de 2020 ⁴²		2	11	1	21	10	1
34	Luisa Vaz	01/01/1999	De 01/09/2001 a 05/12/2001; a partir de 02/08/2018		-	9	-	19	3	27
Ajudantes De Escrivão De Direito										
1	Lavinea Marlene Nascimento Oliveira	01/01/1999			10	9	14	21	11	30
2	Dinora Militina Ramos Silva Barros	01/01/1999			10	9	14	21	11	30
3	Maria Gorete Gonçalves Veiga ⁴³	06/06/2000			10	9	14	20	6	25
4	Cesaltina Gomes Silva	01/01/1999	De 01/10/2000 a 02/11/2000		10	9	14	21	10	26
5	Simoa Ferreira Gomes	01/01/1999			10	9	14	21	11	30
6	Maria Augusta Araújo Lopes	01/01/1999	De 01/10/2002 a 05/01/2003; de 01/09/2016 a 01/10/2016		10	9	14	21	7	21
7	Avelina Gonçalves ¹	10/01/2008	De 01/09/14 a 01/12/14; a partir de 01/04/2016		7	11	21	7	11	21
8	Jandira da Cruz Baptista	26/07/2004			5	4	30	16	5	5
9	Odairson Gomes Silva	13/08/2004			5	4	30	16	4	18
10	Sandra Maria Varela Moreira	25/08/2004			5	4	30	16	4	6
11	Vanusa Tatiana Diniz Fernandes	26/07/2004			5	4	30	16	5	5
12	Nilton Jorge Ferreira Fernandes	06/05/2005			5	4	30	15	7	25
13	Denise Pereira Lopes	26/07/2004			5	4	30	16	5	5
14	Elson Gomes Moreira	09/11/2005			5	4	30	15	1	22
15	Isabel Maria Soares Monteiro	20/03/2006			5	4	30	14	9	11
16	Solange Eunice Gonçalves Cabral	24/10/2005			5	4	30	15	2	7
17	Loide Nadine Borges Tavares	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
18	Maria Filomena da Veiga Gomes	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
19	Itaulinda Rodrigues Lopes	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
20	Estefânia Andrade Brito	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
21	Carina David Medina	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
22	Hélida Nair Gonçalves da Fonseca	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
23	Elisângela Soares a Cunha Gomes	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
24	Manuel António Cabral Fernandes	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
25	Jair Heleno Gomes Barreto	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
26	Anilson Tomás Correia Andrade	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
27	Maria Francisca Freire Monteiro	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
28	Maria Virgínia da Veiga Robalo Martins	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
29	Ana Soraia Freire Lopes	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
30	Edmilson Lenir Ramos Mota	12/03/2008			3	-	1	12	9	19
31	Adersoline Abreu dos Reis	12/03/2008			3	-	1	12	9	19

³⁹ Em comissão ordinária de serviço no Tribunal Constitucional.⁴⁰ Em comissão de serviço no Serviço de Inspeção do Ministério Público.⁴¹ Colocado na secretaria do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento.⁴² Data de falecimento.⁴³ Em comissão de serviço na Polícia Judiciária.^A Período de inatividade.¹ De licença sem vencimento.^A Período de inatividade.

OFICIAIS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO									
EFETIVIDADE				Na categoria			No Ministério Público		
NOMES		Início de funções	Interrupções	A	M	D	A	M	D
32	Dulcineia da Luz Mendes Correia	12/03/2008		3	-	1	12	9	19
33	Heloneida Sueli Aleixo do Rosário	12/03/2008		3	-	1	12	9	19
34	Nilton Benvindo Pina Gonçalves	12/03/2008	De 01/07/2017 a 01/09/2017	3	-	1	12	7	19
35	Jamira Eneida Lopes Almeida	15/03/2008		2	8	4	12	9	16
36	Sidnei Lima Caçado	12/03/2008	De 04/09/2018 até 04/09/2019 ^A	2	-	29	11	4	12
37	Estevão Fernandes Olímpio da Rosa	12/03/2008		1	8	28	12	9	19
Oficiais de Diligências									
1	Milumeno da Costa Moreno	25/10/2005	Desde 01/08/2013	7	9	7	7	9	7
2	Matilde Monteiro do Rosário	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
3	Iara Maria Teixeira Gomes	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
4	Evânia Cecília Gomes De Pina	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
5	Elton Jones Alves Araújo	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
6	Larissa Sousa Livramento	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
7	Olívia Delgado Rocha	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
8	Crislény Gonçalves Francisco	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
9	Artemisa da Conceição Cabral Semedo	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
10	Jaqueline da Veiga Semedo	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
11	Donaldo Edgar Rocha Gomes	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
12	Nelson Carlos Oliveira de Pina	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
13	Jocelina Correia Almeida	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
14	Maria Felicidade Tavares Fernandes	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
15	Eloisa de Jesus Tavares	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
16	Ygor Alexandre Rodrigues Pereira	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
17	Ronísia Nádia dos Santos Costa	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
18	Elaine Rosilha Fonseca da Veiga	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
19	Hendrix Varela Monteiro	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
20	Zuleika Fernandes Gomes	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
21	Andreia Leal dos Reis	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
22	Reni Reina Ramos Delgado	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
23	Katy Cibele dos Santos Miranda	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
24	Amecilde Beley Vaz Varela	04/01/2016		4	11	28	4	11	28
25	Florbela de Jesus Mendes Da Cunha	07/01/2016		4	11	25	4	11	25
26	Danilson de Jesus Monteiro Benchimol	03/03/2016		4	9	29	4	9	29
27	Vladmiro Rodrigues Lopes	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
28	Litos Alekssandro Lima Sousa	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
29	Elisabete Maria Semedo Gomes	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
30	Elsa Silvana Almeida Fernandes	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
31	Rui Jorge Ramos Da Luz	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
32	Ana Bela De Carvalho Furtado	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
33	Solange Tavares Barbosa	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
34	Evanilson Adérito Mendes Dos Santos	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
35	Fábio Júnior Ascensão Monteiro	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
36	Oriana Lorena Sousa Duarte Silva	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
37	Jane Gerusa Teixeira Gomes	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
38	Maria Filomena Ramos Cabral	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
39	Ana Rita Lopes Baessa	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
40	Edilsa Sara da Veiga Vaz	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
41	Neida Rosângela Rodrigues C. Miranda	02/11/2016		4	2	-	4	2	-
42	João Isaías Varela Vaz	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
43	Filomeno José da Silva Lopes	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
44	Dulce Helena Tavares Moniz Miranda	01/11/2016		4	2	-	4	2	-
45	Dilma Maria Tavares de Sousa	02/11/2016		4	2	-	4	2	-
46	Alexander Jorge Silva Fonseca	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
47	Lucélia Helena Santos Monteiro	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
48	Claudino Silva Rodrigues	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
49	Kimberly Herin Brito Alves	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
50	Edna Marise Semedo Cardoso	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
51	Marino Gilsésio Rocha Lima	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
52	Aurele Helena Furtado Cardoso	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
53	Cristópher Hermínio Ramos	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
54	Faustina Marilyn Duarte Gomes	11/05/2018		2	7	11	2	7	11

OFICIAIS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO									
EFETIVIDADE				Na categoria			No Ministério Público		
NOMES		Início de funções	Interrupções	A	M	D	A	M	D
55	Josiana Aline Pereira Gomes	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
56	Patrick Anderson Lobo da Paz	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
57	Miriane Risete Gomes Lopes	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
58	Neusa Maria da Luz Lima	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
59	Isandro Elísio Ramos Teixeira	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
60	Diogo Maradona dos Santos Oliveira Martins	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
61	Elisabeth Rodrigues Afonso	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
62	Dilce Nair Gomes Ferreira	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
63	Odair José Lima Fortes	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
64	Edmir De Jesus Moreira Pinto	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
65	Nuno Miguel Gomes Vieira	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
66	Elba Janet Lima Costa Duarte	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
67	Rosy Mery Freire Galvão	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
68	Aldevina Soraia Delgado dos Santos	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
69	Olga Ludemilla Leite Brito Gomes	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
70	Célia de Jesus da Cruz Andrade	11/05/2018		2	7	11	2	7	11
71	Sandra Samira Gomes Afonso	11/05/2018		2	7	11	2	7	11

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 26 de fevereiro de 2021. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 422/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de divisão, cessão e unificação de quotas, e alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada “CARLOS VEIGA LIMITADA” 326

Extrato de publicação de associação n° 423/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração dos objetivos associativos, da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE SHOW DI BOLA DE SANTA CATARINA” 327

Extrato de publicação de sociedade n° 424/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial anónima denominada “CORIN - COMÉRCIO GERAL, SA” 327

Extrato de publicação de sociedade n° 425/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade denominada “CULA TRANSPORTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA” 327

Extrato de publicação de associação n° 426/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TEQBALL DO SAL” 327

Extrato de publicação de associação n° 427/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DOS EMPRESÁRIOS DA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO SAL” 328

Extrato de publicação de sociedade n° 428/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída a sociedade denominada “DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A – SUCURSAL” 328

Extrato de publicação de sociedade n° 429/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração parcial do pacto social referente à sociedade comercial por quotas denominada “JELA, LDA”... 331

Extrato de publicação de associação nº 430/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO ACADEMIA BASQUETEBOL LOBOS DO NORTE – ABLN” 331

Extrato de publicação de associação nº 431/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DE BILHAR E SNOOKER DO SAL-ABSS” 331

Extrato de publicação de sociedade nº 432/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, alteração do objecto social e do pacto social da sociedade unipessoal por quotas denominada “PIZZARIA DA MOLGA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” 331

Extrato de publicação de associação nº 433/2021:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de alteração do objecto social e órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DA BOA VISTA” 332

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE**Conselho Superior:****Extrato de publicação de sociedade nº 434/2021:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Ordem, se encontra registada a sociedade de Advogados denominada “FELIX CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, R.L.” 332

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de sociedade nº 422/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão e unificação de quotas, e alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada CARLOS VEIGA LIMITADA, com sede na Cidade da Praia e o capital social de 17.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 200104195/119831224.

DIVISÃO, CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:**CEDENTE:**

FIRMA: CARLOS VEIGA LIMITADA.

NIF: 200104195.

QUOTA DIVIDIDA: 4.930.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 850.000\$00.

CESSIONÁRIO:

- Nome: Maria José Lima Veiga.

QUOTAS UNIFICADAS: 2.550.000\$00 + 850.000\$00.

QUOTAS TRANSMITIDAS: 1.020.000\$00 + 1.020.000\$00 + 1.020.000\$00 + 1.020.000\$00, respetivamente.

CESSIONÁRIOS:

- Nome: José Tomás Lima Veiga.

- Nome: Lisa De Fátima Lima Veiga.

- Nome: Paulo Jorge Lima Veiga.

- Nome: Carlos Albertino Veiga, Júnior.

QUOTAS UNIFICADAS: 2.380.000\$00 + 1.020.000\$00, cada um, respetivamente.

ARTIGOS ALTERADOS 3.º e 4.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

OBJETO: Importação, comércio a grosso de materiais de construção, produtos de natureza similar, compra e venda, arrendamento de bens imóveis, comércio geral, importação e comercialização de veículos (motorizados e reboques, ciclomotores e quaisquer outros) e acessórios, aluguer de transportes rodoviários, o exercício de todas as atividades e prestações de serviços conexos.

CAPITAL: 17.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Quota: 3.400.000\$00.

- Titular: Maria José Lima Veiga.

- Quota: 3.400.000\$00.

- Titular: José Tomás Lima Veiga.

- Quota: 3.400.000\$00.

- Titular: Lisa De Fátima Lima Veiga.

- Quota: 3.400.000\$00.

- Titular: Paulo Jorge Lima Veiga.

- Quota: 3.400.000\$00.

- Titular: Carlos Albertino Veiga, Júnior.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 17 de junho 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação n.º 423/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração dos objetivos associativos, da associação denominada ASSOCIAÇÃO DE SHOW DI BOLA DE SANTA CATARINA, com sede em Junco, Santa Catarina, Santiago, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o número 575752408/220180423.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJETO: Promoção e organização do desporto como fator de desenvolvimento social da localidade de Santa Catarina; Apoio de donativos à localidade de Santa Catarina tais como: Equipamentos novos e usados de futebol; Materiais informáticos, computador de mesa, portátil, máquina fotocopadora e impressora; Equipamento de ginásio para os jogadores; Brinquedos para crianças; Equipamentos para escolas, mesas, cadeiras e outros; Carro para transportar os jogadores para a associação; Materiais para reparação da sede; Materiais de desporto, bola, caneleiras, botas, meias e luvas.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 18 de junho de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade n.º 424/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial anónima denominada CORIN - COMERCIO GERAL, SA, com sede na Praia e o capital social de 20.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 200109740/720020610.

ARTIGO ALTERADO 3.º**TERMOS DA ALTERAÇÃO:**

OBJETO: Comércio geral designadamente a grosso e a retalho; Importação, exportação e representações diversas no âmbito comercial; Comércio de importação e exportação de peças e acessórios de aparelhos eletrodomésticos e eletrónicos; Comércio a grosso e a retalho de produtos alimentícios, tabaco e bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Serviços de empacotamento de produtos alimentícios; Comércio a grosso e a retalho de alimentos industrializados em geral e demais atividades, de acordo com deliberação do conselho administração.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 18 de junho de 2021. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente**Extrato de publicação de sociedade n.º 425/2021**

O CONSERVADORA: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA.

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 284269107/301130320200915: CULA TRANSPORTE & INDÚSTRIA DE AÇUCAR, IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.
- Que foi requerida sob as apresentações n.ºs 31 e 32 do diário do dia 21 de junho do corrente.
- Que ocupa 0 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 21/06/2022 – Artigo 129º, n.º 2 – Decreto-lei n.º 10/2010, de 29 de março – I Série, *Boletim Oficial* n.º 20, de 24 de maio.

(Decreto-lei n.º 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* n.º 49)

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta. n.º 20213577

Mindelo, aos 21 de junho de 2021. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação que nesta Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade: CULA TRANSPORTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA matriculada nesta Conservatória sob o NC: 284269107/301130320200915 em consequência os artigos 1º e 3º passam a ter a seguinte redação:

Artigo: 1º - Firma: CULA TRANSPORTE & INDÚSTRIA DE AÇUCAR, IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

Artigo: 3º objeto social - ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de transporte de passageiro; outros transportes terrestres não regular de passageiros; Cultura de cana-de-açúcar. Indústria do açúcar. Atividade secundárias: Fabricação de aguardente; Comércio de bebidas (a retalhos); Atividade de embalagem; Importação e exportação.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 21 de junho de 2021. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal**Extrato de publicação de associação n.º 426/2021:**

A CONSERVADORA POR ACUMULAÇÃO, FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n.º 149/2020.07.17, uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TEQBALL DO SAL, com NIF 583575803, sede na Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, com o património inicial de 20.000\$00 (vinte mil escudos), que tem por fins:

- Congregar no seio todos quantos, no país ou no estrangeiro, independentemente da sua naturalidade, queiram dar uma contribuição desinteressada ao desenvolvimento da Associação e do desporto a nível Regional;
- Dirigir, promover, incentivar e regulamentar, na Ilha do Sal, a prática das várias modalidades do TEQBALL;
- Orientar, regulamentar e difundir a prática do TEQBALL na sua área da jurisdição;
- Estimular a criação de Clubes regionais, em todo o país, que queiram praticar e participar destas atividades e nas diferentes modalidades;
- Favorecer o desenvolvimento da educação física e de outras atividades recreativas e desportivas na sociedade cabo-verdiana e no território regional;
- Promover ações de formação e cursos de especialização nas várias modalidades do TEQBALL dirigida às pessoas que trabalham direta ou indiretamente com o desporto;
- Cooperar com todas as Instituições municipais e outros em todo quando diga respeito ao desenvolvimento desportivo e social do país;
- Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar no seu desenvolvimento intelectual, cívico e desportivo;
- Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congêneres nacionais e estrangeiras;
- Promover a prática do TEQBALL nas escolas e nos bairros;
- Promover e defender os legítimos interesses dos seus filiados;
- Formar agentes desportivos;
- Superintender e fiscalizar as provas extra-oficiais que por iniciativa dos filiados se realizarem na área da sua jurisdição;
- Superintender e fiscalizar eventos sociais que visam promover a cidadania aliada à prática do TEQBALL.

A Associação é representada perante terceiros pelo presidente da Direção.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 29 de outubro de 2020. — A Conservadora por Acumulação, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal**Extrato de publicação de associação n.º 427/2021**

A CONSERVADORA POR ACUMULAÇÃO, FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n.º 149/2020.07.17, uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DOS EMPRESÁRIOS DA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO SAL, com NIF 584160208, sede na Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, com o património inicial de 20.000\$00 (vinte mil escudos), que tem por fins:

- a) Congregar as empresas e instituições representadas, com o objetivo de troca de experiências e informações;
- b) Amparar e defender os legítimos direitos e interesses das empresas representadas, especialmente todas que se filiarem, colaborando com os poderes públicos, locais e centrais, prestando, como entidade de direito privado, parte da sociedade civil, a ser consultada em matérias que dizem respeito às áreas de atividade em que opera, em estudos e na formulação de soluções de problemas da classe congregada e do país, apoiando e defendendo seus associados quando os mesmos solicitarem;
- c) Cooperar com organizações ligadas ao turismo e entidades afins a nível nacional e local;
- d) Fomentar o desenvolvimento e o incremento da atividade económica do segmento representado, muito em especial ligada ao turismo, bem como das demais atividades que com este estejam diretas ou indiretamente relacionadas;
- e) Diligenciar para o maior entrosamento de seus associados efetivos com os organismos públicos e privados de interesse do segmento, no que concerne exclusivamente ao exercício de suas atividades;
- f) Representar o setor nos órgãos da CTCV - Câmara de Turismo de Cabo Verde, nomeadamente na AG e Conselho Diretivo, fazendo valer dos seus interesses objetivos;
- g) Atuar no estímulo para o crescimento da indústria gastronómica, entretenimento e de viagens e turismo, aproximando seus associados efetivos e outras instituições que trabalham em prol do desenvolvimento deste segmento;
- h) Promover a divulgação, por meio de veículos de comunicação próprios ou de terceiros, de informações e assuntos de interesse do segmento de negócio representado;
- i) Promover, participar e estimular a realização de congressos, cursos, exposições e conferências e de outros eventos que possam contribuir para o desenvolvimento do setor;
- j) Representar a classe junto dos poderes locais, nacionais e internacionais e colaborar com os associados, na defesa dos seus interesses;
- k) Fomentar, promover e colaborar para aprimoramento dos recursos humanos do setor, mediante ações próprias ou convênios com instituições de formação profissional e estabelecimentos de ensino;
- i) Criar e manter serviços e benefícios a seu quadro de associados;
- m) Colaborar para o desenvolvimento económico sustentável da ilha do Sal e de Cabo Verde no seu todo;
- n) Desenvolver planos e ações com vista a criar um bom ambiente de negócios, mecanismos de financiamento aos associados e empresas ligadas, direta e indiretamente, ao setor, promovendo a qualidade da oferta turística, bem assim a certificação dos serviços, tendo por pressuposto de base a sustentabilidade ambiental, económica e social;
- o) Promover, realizar, incentivar, fomentar, preservar, difundir, estimular e apoiar atividades e eventos culturais e artísticos, por meio de projetos específicos, mediante parcerias com a iniciativa privada ou com a utilização de recursos públicos, nos termos da legislação cabo-verdiana;
- p) Fomentar, desenvolver e apoiar pesquisas para o desenvolvimento do segmento representado;
- q) Apoiar atividades que, por suas características específicas, contribuam fundamentalmente para a concretização dos objetivos da Associação;
- r) Exercer, de modo geral as atribuições que pela lei são reservadas às organizações da sociedade civil;
- s) Tudo o mais que for deliberado em Assembleia-geral e permitido pela Lei.

A Associação é representada perante terceiros pelo presidente da Direção.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 29 de outubro de 2020. — A Conservadora por Acumulação, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal**Extrato de publicação de sociedade n.º 428/2021**

A CONSERVADORA POR ACUMULAÇÃO, FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que a presente fotocopia composta de cinco folhas está conforme o original do Pacto Social da constituição da sociedade denominada DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A - SUCURSAL, matriculada na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel do Sal, sob o NC: 285670204/1220210303

Diário n.º 143/2021

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e automóvel do Sal, aos 17 de maio do ano de 2021. — A Conservadora por acumulação, *Fátima Andrade Monteiro*.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.- SUCURSAL**TÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO DA SOCIEDADE****Artigo 1.º**

A sociedade denomina-se Deloitte & Associados, SROC. S.A - SUCURSAL e adota a natureza de sociedade comercial.

Artigo 2.º

1- A sociedade tem a sua sede na Entrada de Santa Maria, Prédio Garantia 1.º Esq., Ilha do Sal, Cabo Verde e durará por tempo indeterminado desde a data da sua constituição.

2- A administração pode deslocar a sede da sociedade dentro do território nacional, bem como criar e encerrar delegações, filiais ou sucursais no território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objeto as atividades permitidas por lei aos Revisores Oficiais de Contas. TÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E OBRIGAÇÕES**Artigo 4.º**

O capital social é de 55.132.500\$00 (cinquenta e cinco milhões, cento e trinta e dois mil e quinhentos escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, sendo representado por 500.000 (quinhentas mil) ações com o valor nominal de 110.265\$00 (cento e dez mil duzentos e sessenta e cinco escudos) cada uma.

Artigo 5.º

1- As ações são obrigatoriamente nominativas, sendo escriturais, registadas junto do emitente.

2- A conversão em ações tituladas depende de deliberação tomada em Assembleia Geral, sendo efetuada a expensas dos acionistas, podendo nesse caso ser representadas por títulos de uma ou mais ações.

3- Quando sejam tituladas, os títulos representativos das ações serão assinados pela administração, podendo as assinaturas ser apostas por chancela ou reproduzidas por meios mecânicos, ou por dois mandatários da sociedade para o efeito designados.

4- Poderão ser criadas categorias de ações privilegiadas, designadamente ações preferenciais sem direito de voto, eventualmente remíveis, conforme deliberação em Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Nos aumentos de capital a realizar por entradas em dinheiro os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, sem prejuízo dos limites constantes do artigo seguinte.

Artigo 7.º

1 - A sociedade poderá ter como acionistas pessoas singulares ou coletivas que não sejam revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas devendo, nesse caso, observar-se os seguintes requisitos:

- a) A maioria do capital social e dos direitos de voto na sociedade deverão pertencer em qualquer caso a acionistas revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
- b) A maioria dos membros da administração deverá ser composta por acionistas revisores oficiais de contas;
- c) Os únicos responsáveis pela orientação e execução direta das funções de interesse público definidas na lei são revisores oficiais de contas acionistas ou contratados.

2 - A sociedade poderá ainda ter como acionistas sociedades de revisores oficiais de contas ou sociedades reconhecidas para o exercício da profissão em qualquer dos demais Estados membros da União Europeia, nas condições previstas na lei.

Artigo 8º

1- Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos de dívida, os quais poderão revestir a forma meramente escritural.

2- A sociedade pode adquirir ações e obrigações próprias dentro dos limites e sob as condições impostas por lei.

Artigo 9º

1- A transmissão de ações a favor de não acionistas depende de consentimento da sociedade e não pode violar o disposto no artigo 7º, devendo cumprir com o disposto no artigo seguinte.

2- O acionista que pretenda transmitir, parte ou a totalidade das suas ações, a terceiros, deverá comunicar a sua intenção à administração por meio de carta, com aviso de receção, especificando o nome do adquirente e os termos e condições da transmissão projetada.

3- A administração notificará os acionistas no prazo de trinta dias a contar da receção da comunicação prevista no número dois, a fim de lhes dar conhecimento da transmissão projetada.

4- Caso a sociedade delibere a recusa do consentimento à transmissão de ações projetada, poderá deliberar:

- a) Adquirir tais ações, até um montante correspondente a dez por cento do capital social, e amortizar as restantes nos termos do pacto social;
- b) Amortizar todas ou parte dessas ações, nos termos pacto social;
- c) Permitir aos acionistas que exerçam o seu direito estatutário de preferência, sobre parte ou a totalidade das mesmas, desde que com respeito do disposto no artigo 7º;
- d) Que tais ações sejam adquiridas por outra pessoa sem violação do disposto no artigo 7º.

5- A aquisição das ações em qualquer das modalidades previstas no número anterior deverá ser feita nas condições de preço e pagamento aplicáveis à transmissão projetada, se a mesma for a título oneroso ou, sendo a título gratuito, pelo valor real determinado nos termos do artigo 105º do Código das Sociedades Comerciais.

6- Caso a sociedade nada delibere no prazo de sessenta dias contados da receção da pretensão do acionista que pretende alienar as suas ações, os demais acionistas, notificados dessa pretensão, disporão de quinze dias para exercerem o respetivo direito de preferência, nos termos do artigo seguinte.

7- Se nos prazos estabelecidos no número anterior, a sociedade não deliberar adquirir, amortizar ou fazer adquirir as ações e os acionistas não exercerem o seu direito de preferência, podem as ações ser livremente transmitidas a terceiros nos termos propostos desde que observados os condicionalismos previsto no artigo 7º do pacto social e no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

8- A constituição de usufruto fica sujeita ao estipulado nos números anteriores, com as devidas adaptações.

Artigo 10º

1- Os acionistas terão o direito de preferência na aquisição de ações da sociedade, relativamente às quais haja um projeto de transmissão onerosa, caso a sociedade não delibere adquirir para carteira própria tais ações ou amortizá-las, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do número quatro do artigo anterior.

2- Notificados pela administração, nos termos previstos no número anterior, os acionistas poderão desde logo manifestar a sua intenção de exercer o respetivo direito de preferência ou poderão fazê-lo na assembleia ou em deliberação em que a sociedade manifeste a sua decisão.

3- Os acionistas exercem a preferência na aquisição das ações na proporção das suas entradas de capital.

4- O exercício da preferência deve constar da ata da Assembleia Geral ou de comunicações dirigidas à administração, podendo ser excluído por acordo subscrito por todos os acionistas.

Artigo 11º

Verificando-se uma situação de suspensão de algum acionista do exercício das suas funções, o acionista suspenso ficará impedido do exercício dos respetivos direitos sociais enquanto durar a situação de suspensão, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral tomada por maioria de dois terços.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E ESTATUTÁRIOS

Artigo 12º

1- São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, um Revisor Oficial de Contas e o Secretário da Sociedade.

2- São órgãos estatutários o Conselho Consultivo e a Comissão de Vencimentos.

3- Os membros dos órgãos sociais e estatutários são eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, de 1 de junho a 31 de maio, sendo reeligíveis uma ou mais vezes.

4- Terminado o prazo dos respetivos mandatos, os membros dos órgãos sociais e estatutários continuam em exercício até à reunião de Assembleia Geral que os substitua.

5- Os membros dos órgãos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são obrigados a prestar caução pelo exercício do seu cargo, nos termos da lei.

TÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º

1- Só podem estar presentes na Assembleia Geral os acionistas com direito de voto.

2- A cada ação corresponde um voto.

3- Os acionistas podem fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por outro acionista, desde que o comuniquem, por simples carta assinada dirigida ao presidente da mesa, até ao momento do início da reunião.

Artigo 14º

1- A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, que dirigirá os trabalhos, e um secretário.

2- A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da mesa, devendo as convocatórias para as reuniões de assembleia geral ser efetuadas por correio eletrónico com recibo de leitura com a antecedência mínima de vinte e um dias da data da sua realização.

3- A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os estatutos lhe atribuem competência.

4- Compete designadamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros dos órgãos sociais e estatutários;
- b) Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e propostas de aplicação de resultados;
- c) Deliberar sobre as alterações aos estatutos, incluindo as relativas aos aumentos de capital;
- d) Tratar de qualquer assunto para que tenha sido convocada.

5- A Assembleia Geral reunirá uma vez em cada ano dentro dos primeiros noventa dias do exercício anual e sempre que requerida a sua convocação pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo 15º

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Adiantamentos sobre lucros durante o exercício;
- b) Deliberações quanto a matérias de gestão da sociedade sobre as quais a Assembleia Geral seja chamada a deliberar a pedido do Conselho de Administração;
- c) Eleição dos titulares dos órgãos sociais;
- d) Celebração, modificação ou cessação por qualquer forma de quaisquer contratos entre a sociedade e os seus acionistas, ou entre a sociedade e outras sociedades ou entre indivíduos pertencentes ao mesmo grupo de sociedades a que tais acionistas façam parte;
- e) Consentimento a prestar pela sociedade à transmissão de ações.

TÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º

1- O Conselho de Administração é composto por três a nove administradores eleitos pela Assembleia Geral.

2- A maioria de três quartos dos membros do Conselho de Administração deverá ser composta por acionistas revisores oficiais de contas.

Artigo 17º

1- Compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da sociedade em geral dentro dos limites da lei, dos estatutos e das deliberações da Assembleia Geral e, em especial:

- a) Adquirir, onerar e alienar quaisquer direitos ou bens móveis e bem assim adquirir e onerar e alienar bens imóveis, sempre que o considere conveniente para a sociedade;
- b) Contrair empréstimos e efetuar quaisquer outras operações de crédito no interesse da sociedade, nos termos e condições que julgar convenientes;
- c) Constituir mandatários da sociedade;
- d) Delegar poderes nos seus membros;
- e) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, propor ações judiciais, nelas confessar, transigir e desistir e comprometer-se em árbitros.

2- O Conselho de Administração poderá delegar em um ou mais Administradores a gestão corrente da sociedade, dentro dos limites da lei e, em qualquer caso, constituir mandatários nos termos que entender convenientes.

Artigo 18º

1- O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores ou pelo Conselho Fiscal.

2- É permitido o voto por correspondência e por procuração, podendo um administrador fazer-se representar numa reunião por outro administrador.

Artigo 19º

1- Com exceção do disposto no número seguinte, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade.

2- As deliberações do Conselho de Administração sobre as matérias a seguir discriminadas deverão ser tomadas por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes ou representados:

- a) Aquisição, alienação e cedência ou outra forma de disposição de bens da sociedade com valor superior a cento e vinte e cinco mil Euros, e de imóveis, independentemente do seu valor;
- b) Contratação de empréstimos de valor superior trezentos mil Euros e a prestação de garantias reais ou pessoais pela sociedade;
- c) Oneração de bens e direitos da sociedade;
- d) Compra e venda de participações em quaisquer sociedades;
- e) Celebração, modificação ou cessação por qualquer forma, de quaisquer contratos entre a sociedade e os seus administradores, atuando por si ou através de terceiro.

Artigo 20º

1- A sociedade obriga-se, genericamente, pela assinatura de:

- a) Dois administradores;
- b) Um ou mais procuradores nos termos do respetivo mandato.

2- A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer dos administradores, individualmente, na prática dos seguintes atos:

- a) Receber quaisquer quantias, valores e documentos e deles dar quitação;
- b) Orientar, receber e assinar correspondência relativa à atividade da sociedade.

3- Na contratação com clientes, nomeadamente quanto a honorários e condições de pagamento, a sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer acionista revisor oficial de contas.

4- Na assinatura dos documentos produzidos no exercício de funções de interesse público, designadamente as certificações, os pareceres e os relatórios, a sociedade obriga-se nos termos da lei.

TÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 21º

1- A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não será membro do Conselho Fiscal.

2- O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos por deliberação da assembleia geral, devendo ser assegurada a independência dos seus membros nos termos da lei.

3- O Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e respetivo suplente são eleitos por deliberação de assembleia geral.

TÍTULO VII

DO CONSELHO DE CONSULTIVO

Artigo 22º

1- O Conselho Consultivo, órgão consultivo estatutário, é composto por pessoas singulares, que podem ser acionistas ou não.

2- O Presidente do Conselho de Administração é, por inerência, Presidente do Conselho Consultivo, a quem é atribuído voto de qualidade.

Artigo 23º

Compete ao Conselho Consultivo pronunciar-se sobre todos os assuntos submetidos pelo respetivo presidente e sobre todos os assuntos que respeitam à atividade da sociedade.

Artigo 24º

1- O Conselho Consultivo reúne sempre que for convocado pelo seu presidente ou por um número de membros correspondente a, pelo menos, dois terços do total.

2- As convocações devem ser feitas por escrito, sem prejuízo de poderem reunir com dispensa de formalidades prévias, se todos estiverem presentes ou representados.

3- Os membros do Conselho Consultivo podem fazer-se representar numa reunião por outro membro, mediante comunicação, por simples carta assinada dirigida ao Presidente, até ao momento do início da reunião.

4- As deliberações são tomadas por maioria dos votos emitidos, presentes ou representados.

TÍTULO VIII

DA AMORTIZAÇÃO DAS AÇÕES

Artigo 25º

1- A sociedade pode amortizar ações nos seguintes casos:

- a) Morte ou início de processo judicial ou procedimento cautelar em razão de inabilitação ou interdição do seu titular;
- b) Sendo o titular empregado, prestador de serviços ou membro de qualquer órgão da sociedade, o seu contrato ou mandato seja suspenso ou cesse por qualquer causa;
- c) As ações tenham sido transmitidas ou sobre elas tenha sido constituído usufruto com infração do disposto no pacto social;
- d) Por partilha subsequente a ação de divórcio ou separação de pessoas e bens, as ações vierem a pertencer ao cônjuge acionistas ou a qualquer descendente ou herdeiro deste;
- e) Penhor, arresto, arrolamento ou qualquer procedimento cautelar a que o acionista for sujeito;
- f) Dissolução ou liquidação, bem como insolvência do acionista;
- g) Os respetivos titulares exerçam abusivamente o direito de informação, prejudicando o normal funcionamento da sociedade e o interesse social;
- h) Violação de obrigações de não concorrência ou independência em vigor, bem como a divulgação de informação ou segredo e uso indevido da firma social.

2- A amortização prevista neste artigo deve ser deliberada em Assembleia Geral, no prazo de um ano a contar da data do fato que a fundamente, e comunicada pela administração aos acionistas titulares das ações amortizadas.

3- Sem prejuízo das situações previstas no n.º 4 do artigo 9º, a amortização implica a redução do capital social correspondente ao valor nominal das ações amortizadas, as quais serão extintas, e efetuar-se-á pelo respetivo valor nominal, devendo o preço ser pago no prazo de seis meses a contar da data da declaração de amortização.

TÍTULO IX

DA APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 26º

1- O exercício anual da sociedade encerra-se a 31 de maio de cada ano.

2- Os lucros anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:

- a) Integração ou reintegração do fundo de reserva legal, na percentagem exigida por lei;
- b) O remanescente terá a aplicação que, sob proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral determinar, sem a obrigação de distribuição de qualquer percentagem, podendo a sua distribuição não coincidir com a sua participação no capital social, mas nos termos e condições aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social.

3- Nos termos e dentro dos limites legalmente estabelecidos, podem ser feitos aos acionistas adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

4- A sociedade pode exigir a todos ou alguns acionistas a realização de prestações acessórias de capital, na proporção do capital que detêm, gratuitos ou onerosos, reembolsáveis, até ao montante global de cinquenta vezes o capital social, que se revelem necessários para a prossecução da atividade da empresa, cabendo à Assembleia Geral a determinação de tal exigência, os acionistas obrigados, o valor global exigível, os prazos de realização e os termos da correspondente devolução.

TÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27º

1- A sociedade dissolve-se, para além dos casos previstos na lei, mediante deliberação da Assembleia Geral pela maioria de três quartos dos votos representativos do capital social.

2- A liquidação será efetuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia Geral.

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel do Sal, aos 17 de maio do ano de 2021. — A Conservadora por acumulação, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal

Extrato de publicação de sociedade n^o 429/2021

A CONSERVADORA POR ACUMULAÇÃO, FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado o registo de alteração parcial do pacto social referente à sociedade comercial por quotas denominada JELA, LDA., matriculada na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel do Sal, sob o NC: 268271607/24410.2013.12.20. Em consequência alteram-se os artigos 1^o, 4^o e 5^o, do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Termos da alteração:

Artigo 1^o

(firma)

A sociedade adopta a firma JELA SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Artigo 4^o

(Capital Social)

O Capital é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos CV), totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo a uma única quota de igual valor pertencente ao sócio único:

ICEBOX – Gestão e Exploração de gelo, S.A.

Artigo 5^o

(Gerência)

1. A Administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente por decisão do sócio único.

2. A sociedade obriga-se com a intervenção disjunta de qualquer um dos gerentes nomeados.

3. Ficam desde já nomeados gerentes: José Luís Ventura Rendall e Sara Patrícia Ventura Rendall.

Diário n^o 232/2021

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel do Sal, aos 17 de 2021. — A Conservadora por acumulação, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal

Extrato de publicação de associação n^o 430/2021

A CONSERVADORA POR ACUMULAÇÃO, FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n^o 152/2021.03.29, uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO ACADEMIA BASQUETEBOLOBOS DO NORTE - ABLN, com NIF 584094701, sede na Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, Freguesia de Nossa Senhora das Dores, com o património inicial de 10.000\$00 (dez mil escudos), que tem por fins:

- 1 - Sensibilizar os cidadãos, actores sociais e do Estado sobre a importância das actividades desportivas face aos desafios de desenvolvimento sustentável nomeadamente no respeito aos direitos humanos, luta contra a violência, no sucesso escolar, empreendedorismo e luta contra a pobreza;
 - 2 - Capacitar através de acções de formação e de associativismo, relativa a importância da actividade do desporto e no desenvolvimento pessoal e social;
 - 3 - Contribuir para que os jovens em situação de vulnerabilidade, gozem de oportunidades para prática de desporto e de educação;
 - 4 - Contribuir introdução de uma vivência desportiva na quotidianidade das pessoas em todos os níveis da vida familiar, académica profissional;
 - 5 - Contribuir em especial, para destruição de quaisquer barreiras culturais e quaisquer tipos de situações de discriminação ou de exclusão, através da criação e promoção desportiva;
- 6 – Defender os interesses dos associados como agentes sociais e desportivos;

A Associação é representada perante terceiros pelo presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 18 de maio de 2021. — A Conservadora por Acumulação, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal

Extrato de publicação de associação n^o 431/2021

A CONSERVADORA POR ACUMULAÇÃO, FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n^o 153/2021.04.26, uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DE BILHAR E SNOOKER DO SAL-ABSS, com NIF 586467700, sede na Cidade dos Espargos, Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Sal, com o património inicial de 10.000\$00 (dez mil escudos), que tem por fins:

- a) Dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática de Bilhar e Snooker no Sal;
- b) Realizar provas de Bilhar e Snooker em todos os escalões e géneros;
- c) Estabelecer e cultivar as mais estreitas relações com as associações congêneras e com os órgãos de hierarquia das modalidades tanto a nível nacional e internacional;
- d) Incutir nos sócios o espírito de civismo, da ponderação e do equilíbrio, para tanto, promover actividades sociais, culturais, recreativas e desportivas;
- e) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e regulamentos da associação bem como a legislação aplicável;
- f) Realizar ou promover trabalhos sociais e formação do mesmo carácter para crianças e jovens, ou participar de programas existentes sempre que os recursos da ABSS, o permitam;
- g) Organizar encontros, seminários, colóquios, conferências e congressos;
- h) Desenvolver quaisquer iniciativas que venham de encontro aos nossos objetivos;

A Associação é representada perante terceiros pelo presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 19 de maio do ano de 2021. — A Conservadora por Acumulação, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade n^o 432/2021

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, alteração do objecto social e do pacto social da sociedade unipessoal por quotas denominada “Pizzaria da Molga, Sociedade Unipessoal, LDA”, NIF:275799600, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital de dez mil escudos, matriculada sob o número 3932920180430

QUOTA DIVIDIDA: 10.000\$00

QUOTA CEDIDA: 5.000\$00

CEDENTE: Fredinando Silva Veiga, solteiro, maior, natural de Cabo Verde, residente em Boa Vista

CESSIONÁRIO: Éder Samuel Rocha Chantre, solteiro, maior, natural de Cabo Verde, residente em Sal Rei-Boa Vista

Artigos alterados: 1^o, 3^o e 4^o

Art.1^o

A sociedade adopta-se a denominação “PIZZARIA DA MOLGA,LDA”

Art.3^o

A sociedade tem por objecto de estabelecimento de bebidas, comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de produtos alimentares, bebidas e tabacos, jogos de aposta diversos.

Art.4^o

Capital: 10.000\$00 (dez mil escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado na seguinte forma:

Fredinando: 5.000\$00

Éder Samuel Rocha Chantre: 5.000\$00

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 17 de junho de 2021. — A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região
da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de associação nº 433/2021

A CONSERVADORA/NOTARIA, ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração do objecto social e orgões sociais da associação denominada “Associação Regional de Ciclismo da Boa Vista”, NIF:561585725, com sede em Rabil-Boa Vista, com o patrimonial inicial de dez mil escudos, matriculada sob o 43/2011

Objecto: Promover e dirigir a prática do ciclismo, nas várias localidades, na ilha da Boa Vista e de um modo geral dirigir, regulamentar e difundir a prática do ciclismo na área da jurisdição; Organizar os campeonatos, regionais bem como outras provas que julgue conveniente a expansão e desenvolvimento das várias modalidades; Criar, manter e gerir escola de ciclismo, em todas as modalidades, para todas as faixas etárias, sem discriminação de /sexo, ideologia, de género, raça, religião, ideologia política ou nacionalidades) Estimular e superintender as provas extra-oficiais que por iniciativa dos seus filiados se realizam na área da sua jurisdição; Coordenar as atividades dos clubes nele filiado; Examinar e decidir, em primeira instância de qualquer controvérsia entre organismos ou atletas da sua região; Gerir os meios humanos, técnicos e financeiros ao seu dispor para atingir os seus objetivos; Contribuir para a divulgação de informação e documentação desportiva para o esclarecimento e a formação dos seus filiados.

DIRECÇÃO:

- Presidente: Ramiro Jesus Rodrigues
- Vice-Presidente: Samira Vieira Almeida
- Secretária: Isa Margarete Vieira
- Tesoureiro: Emerson Fernandes
- Vogais: Anilton César Gomes, Francisco Rodrigues Fonseca e Flávio dos Reis.

CONCELHO FISCAL:

- Presidente: Marlino Rodrigues
- Secretária: Danila Neves Delgado
- Vogal: Arlindo José Fernandes

CONSELHO TÉCNICO:

- Presidente: Juanito Neves Lima
- Secretária: Zaidmila Brito
- Vogal: João Fortes Cruz

CONCELHO JURIRICA:

- Presidente: Janilton Rodrigues Lima
- Secretária: Bruna Pinto Silva Santos
- Vogal: Aritson da Luz

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 21 de junho de 2021. — A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

ORDEM DOS ADVOGADOS
DE CABO VERDE

Conselho Superior

Extrato de publicação de sociedade nº 434/2021

EXTRATO

Certifica-se narrativamente que nesta Ordem se encontra registada a sociedade de advogados denominada “Félix Cardoso Advogados Associados, R.L.”, com sede na Avenida da Liberdade, Freguesia santa catarina de Santiago, Ilha de Santiago e, matriculada nesta Ordem sob o n.º 02/2021/05/31:

1. Denominação social: “Félix Cardoso Advogados Associados, R.L.”
2. Sede social: sede social na Avenida da Liberdade, Freguesia santa catarina de Santiago, Ilha de Santiago República de Cabo Verde.
3. Objeto social: Exercício da Advocacia.
4. Duração: Tempo indeterminado.
5. Capital Social: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), sendo distribuído da seguinte forma:
 - a) Sócio João Félix Tavares Rodrigues Cardoso, uma quota nominal de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos), representativa de 60% do capital social da sociedade;
 - b) Sócio Nelson Mendes Furtado, uma quota nominal de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), representativa de 40% do capital da sociedade.

Os sócios declaram de que o capital está a disposição da sociedade.

6. Titulares: João Félix Tavares Rodrigues Cardoso e Nelson Mendes Furtado.
7. Administração: A Sociedade é administrada e representada por um ou mais sócios ou por um Conselho de Administração a eleger pelos sócios de entre os sócios.
8. Forma de se obrigar:
 - a) Pela assinatura de qualquer um dos seus sócios.
 - b) Pela assinatura de um ou mais procuradores, em conformidade com as respetivas procurações.
9. Regime de Responsabilidade Civil: Limitada.
10. Natureza: Definitiva.

Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, em 31 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho Superior, *Hernâni Oliveira Soares*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.